LEI Nº 982/2.001

DE: 01/03/2.001

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA - Estado de Goiás, Aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Poder Judiciário do Estado de Goiás, com vias a cooperação mútua técnica, financeira e operacional mediante alocação e aplicação de recursos orçamentárias constituídos por proposta da Juíza de Direito titular desta Comarca, para os programas de defesa e proteção de interesse individuais e sociais indisponíveis, do regime democrático e da ordem jurídica, bem como para programas de coordenação e manutenção de serviços administrativos e de apoio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação financeira e operacional a cargo do Município, dar-se-á para atender além de outras necessidades, as despesas com aquisição de material permanente de expediente, meio de transporte, combustível, pessoal e apoio administrativo para a realização das atividades conveniadas, de hospedagem, bem assim, aluguel de imóvel para residência do Juiz de Direito desta Comarca.

Art. 2º - Para o cumprimento e completa execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a usar dos recursos consignados no orçamento vigente, bem assim, autorizado a abrir crédito de natureza especial até o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para cobrir despesas inerentes à celebração do Convênio.

RECEBEMOS
EM 06/03/2001.

Câmara Municipal de Pontalina

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 1º dia do mês de Março de 2.001.

AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 06/03/2.001
Câmara Municipal de Pontalina

=ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 982/2.001=

=DE 1º de MARÇO DO ANO DE 2.001=

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", emanado de Projeto de Lei de Autoria do Executivo e aprovado pela Câmara Municipal, que Eu Prefeito Municipal Sanciono-A, passando destarte à Lei sob o nº 982/2.001, datada de 1º de Março de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de Março de 2.001.

AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 06/03/2001
Câmara Municipal de Pontalina